



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MEDIANEIRA- PARANÁ

cmdca@medianeira.pr.gov.br

Avenida José Calegari, nº647, 4º andar, Bairro Ipê - Fone: 3264-8694

Ata nº 14/2019 – Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove reuniram-se na sala de reuniões do 4º andar da prefeitura de Medianeira, os conselheiros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente para reunião extraordinária para deliberar sobre acatar ou não a Anulação da eleição do conselho tutelar 2019 de Medianeira conforme a Recomendação n. 01/2019 do Ministério Público. O Presidente Angelo deu as boas vindas a todos agradecendo a todos pela presença devido à urgência da pauta. Angelo afirmou que devido à importância e urgência da pauta, a ata será realizada pela servidora Joyce Chies Bilski que possui prática na realização de atas. Angelo enfatizou que na recomendação do MP havia a solicitação de prazo de 24 horas para que o CMDCA realizasse a resposta sobre a deliberação do CMDCA em acatar ou não a Recomendação, por isso foi tentado agendar a reunião para o dia 12 de dezembro as 13h30, mas devido a falta de quórum foi remarcado para hoje, porém enfatizou que na data de ontem mesmo foi encaminhado resposta ao MP, enfatizando que não foi possível realizar a reunião pela falta de quórum e que no máximo em 5 dias uteis da reunião encaminharemos a decisão, mas que faríamos o esforço para encaminhar até o dia 16 de dezembro. Christiane fez a leitura do Ofício n. 1115/2019 do MP e todos os anexos, sendo a Recomendação n. 01/2019 do MP e os ofícios enviados pelo Tribunal Regional Eleitoral, sendo que os documentos foram projetados em aparelho multimídia a todos os presentes. Christiane enfatizou que o MP além das considerações realizadas dos itens 6 a 9 já foram justificadas, lidas e deliberadas pelo CMDCA e encaminhado ao MP, porém o fato novo é em relação a lista de eleitores que estavam descritos nas atas dos locais de votação que não conseguiram votar, o MP sintetizou esses nomes, resultando em 119 eleitores e encaminhou ao TRE e o TRE devolveu relatando a situação de cada eleitor que resultou em 95 eleitores que estavam aptos a votar, mas que não estavam na lista, mas que no anexo ao ofício do MP está esta lista atualizada no TRE que de fato constam os nomes, porém a lista é diferente da disponibilizada na parametrização, inclusive foi realizado buscas para os conselheiros observarem que na primeira lista encaminhada pela servidora Rose Magela que não era a parametrizada com as divisões das urnas, os nomes estavam lista, porém como solicitamos que as listas fossem divididas por seção eleitoral, o segundo e-mail encaminhado pela servidora já parametrizada, sendo esta utilizada no dia das eleições, os nomes de fato não constam. Assim, a lista encaminhada no processo do MP não é a mesma que foi disponibilizada pelo TRE por e-mail no dia 27/09 de maneira parametrizada e utilizada no dia das eleições, conforme trocas de e-mails entre a servidora Christiane e a Rose Magela do TRE já encaminhadas ao MP e já demonstrada em outras reuniões do CMDCA que discutiu-se sobre o assunto. Angelo disse que esta lista que o MP teve acesso é uma lista atualizada. Christiane informou



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
MEDIANEIRA- PARANÁ**

cmdca@medianeira.pr.gov.br

Avenida José Calegari, nº647, 4º andar, Bairro Ipê - Fone: 3264-8694

que as listas enviadas por email (Geral e a Parametrizada) tinham diferenças com relação aos nomes que após a identificação desta diferença de números de eleitores entre as listas, foi questionado o TRE, na pessoa da Rose Magela, porém enfatizou que foi a lista que o TRE encaminhou e foi utilizada a Parametrizada por conter as informações das seções dos votantes. Angelo disse que foi conversado com o Promotor Dr. Igor no dia da eleição através da representante do MP Gabriele Cerutti e que ele informou a mesma por telefone que deveria ser seguida a lista enviada pelo TRE, que a responsabilidade é do TRE não cabendo aos mesários e comissão organizadora decidir quem vota ou não, votando somente as pessoas que constavam na lista e orientou que as pessoas que comparecessem e não conseguissem votar era para registrar em ata em cada local de votação. Narciso informou que a Promotora está questionando a quantidade de eleitores que não conseguem exercer o direito ao voto, citando vários artigos constitucionais e não está apontando se o erro é do TRE ou da comissão. Silvana, conselheira tutelar, disse que se cabe recurso em relação a anulação ou decisão do MP, isso deve ser feito pelas candidatas eleitas que se sentirão lesadas pela decisão e as que estavam presentes confirmaram que o fariam. Christiane disse que juntamente com o Presidente Angelo foram conversar com o Jurídico da Prefeitura sobre os fatos, levaram a recomendação e que o jurídico informou que o MP pode recomendar, mas o CMDCA é deliberativo e que não precisa acatar, mas o MP pode encaminhar para o juiz e se houver uma decisão judicial determinando pela anulação, nesse caso o CMDCA deverá acatar. Juliana, conselheira tutelar, disse que não estão considerando a falha do TRE, e nem das pessoas que compareceram para votar, Narciso disse que eles identificaram uma falha e que estão querendo anular a eleição em função disso. Delcir relatou que em outro momento em reunião com a promotora, disse que foi argumentado com a Promotora, que o MP estavam presentes no dia da eleição que receberam ofícios do CMDCA com cópias das atas e dos processos de toda a eleição e estavam cientes no dia da eleição sobre “o erro” da lista, o promotor e a representante, não era de desconhecimento do MP. Chris disse que cancelando ou não a eleição, o processo e os questionamentos continuarão. Karine falou que seria melhor não cancelar a eleição para garantir que dia 10/01/2020 as crianças possam estar amparadas pelo Conselho Tutelar, visto que deve-se pensar na prioridade da criança e do adolescente. Christiane disse que é necessário agilizar o processo, mas é difícil por depender do TER, cedência de urnas, seja eletrônica ou de lona, se eletrônica existe os prazos internos para inserção de dados, e também de outros fatores que envolvem nova eleição, como reservas das escolas, treinamentos dos servidores, entre outros. Houve vários questionamentos e debates sobre o assunto, cada um dos conselheiros apontando seus posicionamentos questionando também sobre as



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

MEDIANEIRA- PARANÁ

cmdca@medianeira.pr.gov.br

Avenida José Calegari, nº647, 4º andar, Bairro Ipê - Fone: 3264-8694

peçoas que também exerceram o direito ao voto no dia, uma vez que não é uma eleição obrigatória, das aproximadamente 3800 eleitores que compareceram, não estão levando em consideração esses eleitores, devido a mobilização do CMDCA para a eleição, ampla divulgação e que em uma nova eleição, a votação pode ter consideravelmente redução de eleitores votantes, , porém o Narcizo enfatizou que o que se leva em conta são as pessoas que não exerceram o direito ao voto, ferindo o que está na constituição, mas alguns conselheiros acrescentaram que achavam injusto com os demais que compareceram. Enfim, o presidente Angelo passou uma lista de presença da votação, entregando uma cédula de votação a cada conselheiro para realizar a votação secreta e individual. Após a votação, o presidente leu os votos, sendo 5 votos pela NÃO anulação da Eleição e 4 votos pelo SIM, pela anulação, sendo em anexo a ata os votos. Portanto, diante dos votos o CMDCA delibera pela continuação da HOMOLOGAÇÃO do resultado, realizado no dia 11 de novembro de 2019 através da Resolução n. 38/2019. A Ata foi lida e aprovada por todos, impressa. Sem mais nada a constar, eu encerro a ata que vai assinada por mim e demais presentes na lista de Presença, em anexa.

João Carlos Ribeiro



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
MEDIANEIRA- PARANÁ

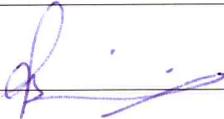
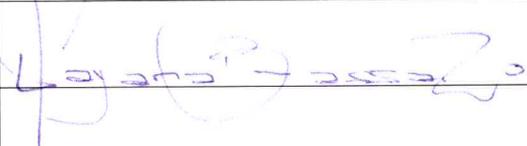
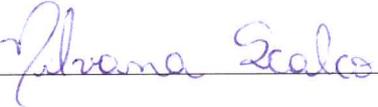
cmdca@medianeira.pr.gov.br

Avenida José Calegari, nº647, 4º andar, Bairro Ipê - Fone: 3264-8694

LISTA DE PRESENÇA

Data: 13/12/2019 - extraordinária

Ata nº: 14/2019

Conselheiros	Assinatura
Titular Angelo Renato Bizinelli Junior - SMAS	
Suplente Gracieli Simone Groth - SMAS	
Titular Maria Janete Siqueira Valiati - ADM	
Suplente Magali Raquel Fontana Pimentel - ADM	
Titular Simone Rover Lodetti - Saúde	
Suplente Renata Alessio - Saúde	
Titular Dayana Bombassaro - Educação	
Suplente Marlucia das Graças Modrak - Educação	
Titular Alberto Cassol - Esportes	
Suplente Rodrigo Limberger - Esportes	
Titular Vicente Marcolino da Silva - Des.Econômico	
Suplente Paulo Ricardo Schneider - Desenvolvimento Econ.	
Titular (OAB) Narcizo Bodanese	
Suplente (OAB) Laila Miranda dos Santos	
Titular Nilvana Scalco - AMESFI	
Suplente Flávio Gedoz - AMEDEF	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
MEDIANEIRA- PARANÁ

cmdca@medianeira.pr.gov.br

Avenida José Calegari, nº647, 4º andar, Bairro Ipê - Fone: 3264-8694

LISTA DE PRESENÇA VOTAÇÃO – 13 DE DEZEMBRO DE 2019

CONSELHEIROS	ASSINATURA
Titular: Ângelo Renato Bizinelli Jr.	
Suplente: Gracieli Simone Groth	
Titular: Magali Raquel Fontana Pimentel	
Suplente: Maria Janete Siqueira Valiati	
Titular: Simone Rover	
Suplente: Renata Aléssio	
Titular: Dayana Bombassaro	
Suplente: MarluCIA das Graças Modrak	
Titular: Alberto Cassol	
Suplente: Rodrigo Limberger	
Titular: Vicente Marcolino da Silva	
Suplente: Paulo Ricardo Schneider	
Titular (Amoa): Fernanda Ignez Dalellaste Bernartt	
Suplente (Amoa): Rosane Giareta do Prado	
Titular (O Bom Samaritano): Michael Christian Stiehl	
Suplente (SOS Vida): Antonio Carlos Pereira	
Titular (Karatê): Karina Fátima Pinzon	
Suplente (Semear): Liliane Carine Schwerz Behenck.	
Titular (AMESFI): Nilvana Scalco	
Suplente (AMEDEF): Flávio Gedoz.	
Titular (APAE): Gesileine Fátima de Toni	
Suplente (SEMEAR): Jessica Daiane Zimmer	
Titular (OAB): Narcizo Bodanese	
Suplente (OAB): Laila Miranda dos Santos	
(Adolescentes): Gabriela Schlieck dos Santos	

Anulação da Eleição do Conselho Tutelar de Medianeira conforme recomendação nº 01/2019 do Ministério Público:

SIM () NÃO

Anulação da Eleição do Conselho Tutelar de Medianeira conforme recomendação nº 01/2019 do Ministério Público:

SIM () NÃO

Anulação da Eleição do Conselho Tutelar de Medianeira conforme recomendação nº 01/2019 do Ministério Público:

() SIM () NÃO

Anulação da Eleição do Conselho Tutelar de Medianeira conforme recomendação nº 01/2019 do Ministério Público:

() SIM () NÃO

Anulação da Eleição do Conselho Tutelar de Medianeira conforme recomendação nº 01/2019 do Ministério Público:

() SIM NÃO

Anulação da Eleição do Conselho Tutelar de Medianeira conforme recomendação nº 01/2019 do Ministério Público:

() SIM NÃO

Anulação da Eleição do Conselho Tutelar de Medianeira conforme recomendação nº 01/2019 do Ministério Público:

() SIM NÃO

Anulação da Eleição do Conselho Tutelar de Medianeira conforme recomendação nº 01/2019 do Ministério Público:

() SIM NÃO

() SIM

Anulação da Eleição do Conselho Tutelar de Medianeira conforme recomendação nº 01/2019 do Ministério Público:

() NÃO

() SIM